



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Apuarema

1

Segunda-feira • 22 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 2324

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Apuarema publica:

- **Lei Nº. 396/2021** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar imóvel ao Governo do Estado da Bahia, e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

**Leis**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00.**

LEI Nº. 396/2021.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que estabelece a Legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Apuarema autorizado a doa Governo do estado da Bahia Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.937.032/0001-60, por intermédio Secretaria da Educação - SEC, com Sede na 5ª Avenida do CAB, nº 550, CEP: 41.745-004, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.937.065/0001-00 imóvel de propriedade do Município, onde até então funciona o parque de vaquejada, com área total de 10.701m<sup>2</sup>, conforme planta topográfica, anexo I e II, registrado no 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Jequié/BA, através do Livro 122, fls. 13, em 19/02/2000.

Art. 2º A doação, objeto da presente lei, tem como finalidade a construção, por parte do Estado de Bahia, de uma unidade estadual de educação para o ensino médio, funcionando em tempo integral.

Parágrafo único. Tendo em vista que na área total objeto desta doação, já existe um ginásio de esportes municipal, conforme anexo III a VII, este equipamento esportivo também está sendo doado ao Estado da Bahia e será incorporado à unidade estadual de educação a ser construída.

Art. 3º O Governo do Estado da Bahia deverá manter a finalidade da doação disposta no art. 2º, sob pena de reversão do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta e dotação própria consignada no orçamento vigente do Município.

Art. 5º A escritura pública de doação do terreno objeto desta Lei, será lavrada em nome do Governo do Estado da Bahia, mediante designação de seu representante legalmente constituído.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Apuarema/BA, 27 de agosto de 2021.

Jorge Rogério Costa Souza  
Prefeito Municipal

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000  
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com